JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002.598.07-30

AUDITORIA. SGM. Avaliação desempenho operacional. "Programa Proteção Cidadã". Objetivos alcançados. CONHECIDA. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

TC citado: 72.003.352.09-47

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da Auditoria que avaliou o desempenho operacional do "Programa Proteção Cidadã", instituído pelo Plano Plurianual 2006-2009.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar que a Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal promova nova auditoria em 2009, para examinar, em especial, as medidas adotadas em relação ao Plano de Metas, Indicadores e Resultados previsto na Emenda 30 e à Lei Orgânica do Município – LOM, bem como o seu acompanhamento em relação às atividades desenvolvidas em 2009 pela Guarda Civil Metropolitana.

Participaram do julgamento os Conselheiros Antonio Carlos Caruso – Revisor e Edson Simões.

Ausente o Conselheiro Eurípedes Sales, por motivo previamente justificado.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 06 de maio de 2009.

Roberto Braguim – Presidente.

Maurício Faria – Relator.

RELATÓRIO

O Processo objeto do presente relato tratou de Auditoria Programada para avaliar o desempenho operacional do programa 'Proteção Cidadã', que, em resumo, consiste no conjunto de atividades de segurança pública do Município, sob responsabilidade operacional da Guarda Civil Metropolitana.

Os exames foram realizados no período de agosto a setembro de 2007, com abordagem no cumprimento de metas e nas atividades compreendidas desde o início de 2006, que resultaram no relatório juntado às fls. 06 a 30, no qual os técnicos expressaram suas conclusões que, em síntese, apontam:

a) Houve proporcionalidade entre as Despesas Correntes empenhadas no 1º semestre de 2007 em relação a 2006, diferente das despesas de Capital que atingiram apenas 21,5% em relação ao período anterior.

b) Das 4 (quatro) metas estabelecidas no PPA para 2006, 1 (uma) – 'Reforma de Unidade' – não havia sido atendida, e ainda foi observada a inexistência de acompanhamento do cumprimento das metas, por parte da Coordenadoria de Segurança Urbana.

c) Foram identificados projetos que, mesmo não constando do PPA 2006/2009, estavam sendo implantados pela GCM, como, por exemplo, 'Projeto Luz', 'Crianças sob nossa Guarda', Projeto de Segurança Urbana, Sistema de Monitoramento Próprio, Programa de Proteção Escolar e Implantação de Bases Móveis de Segurança.

d) Pesquisa realizada pelos técnicos em 56 (cinquenta e seis) unidades municipais (Escolas, Hospitais, Cemitérios, Parques) revelou que as políticas de proteção preventiva e comunitária adotadas pela Guarda Civil Metropolitana são insuficientes para atender a toda municipalidade. Um dos maiores problemas é a falta de efetivos e a baixa frequência dos guardas nos equipamentos. Não obstante, constatou-se que, quando requisitada, a Guarda atende pronta e satisfatoriamente aos chamados.

A Origem manifestou-se acerca das conclusões alcançadas pela Auditoria, apresentando informações que, em termos globais, sinalizavam o aperfeiçoamento de sua atuação, mas não ofereceu argumentos capazes de alterar as conclusões alcançadas pelos técnicos.

A Procuradoria da Fazenda Municipal e a Secretaria Geral consignaram nos autos as suas considerações sobre os apontamentos relatados, concluindo ao final que a GCM vem adotando medidas para aprimorar a eficiência e a eficácia de sua atuação. Do exposto, opinaram pelo conhecimento da Auditoria e dos esclarecimentos prestados pela Origem, para fins de registro.

É o relatório.

VOTO

Submeto ao conhecimento do Plenário o Relatório de Auditoria Programada elaborado pelos órgãos técnicos desta Corte, em observância ao § 1º do art. 11 da Resolução nº 06/00, com a alteração veiculada pela Resolução nº 02/02, que, do ponto de vista operacional, analisou as atividades da Guarda Civil Metropolitana.

Desta forma, tendo o referido procedimento de fiscalização alcançado os objetivos propostos, CONHEÇO da auditoria realizada, determinando que os órgãos técnicos promovam nova auditoria em 2009, para examinar, em especial, as medidas adotadas em relação ao Plano de Metas, Indicadores e Resultados previsto na Emenda nº 30 e à LOM, bem como o seu acompanhamento em relação às atividades desenvolvidas em 2009 pela Guarda Civil Metropolitana.